
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU; IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER – VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI; TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN; TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO – TLF E TRIBUTOS DIVERSOS, REFERENTE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no que prescreve o artigo 239, da Lei nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município de Moreno, o Decreto Municipal nº 073, de 08 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município do Moreno – PE, o Decreto Municipal nº 074, de 08 de Julho de 2021, que o republica e alterado pelos Decretos Municipais nº 105, de 01 de Agosto de 2021 e 133, de 30 de Setembro de 2021, que altera prazo de vigência referente ao REFIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do desconto de até 100% (cem por cento) sobre multas e juros para pagamentos de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa aos que pagarem ou regularizarem sua situação fiscal, constante no Decreto Municipal nº 074, de 08 de Julho de 2021 e alterado pelos Decretos Municipais nº 105, de 01 de Agosto de 2021 e 133, de 30 de Setembro de 2021, para o dia 31 de Novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 28 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:73107A7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/10/2021. Edição 2951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>